



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 85, 03 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências (Rua Anatila Freire dos Santos).

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Fica denominada rua Anatila Freire dos Santos, a rua sem denominação oficial, localizada em Iriri que dá acesso à CESAN, neste município, conforme consta no mapa em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o emplantamento da nominada rua, que trata o Artigo 1º, ficarão por conta dos moradores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 03 de setembro de 2019

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Publicada em 03/09/19
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal